



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.379, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

06 SET. 2016

Publicado no quadro de avisos do P.M., neste dia,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

"Altera a Lei Municipal nº. 1.254, de 26 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1.334 de 04 de dezembro de 2015, autoriza a abertura de Crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2016 e da outras providências".

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do projeto 1.048 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, a qual está vinculada ao programa 0012 – Saúde e Qualidade de Vida, com as seguintes características:

01) Denominação do Crédito Especial 1.048 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde				
02) Características da ação				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 07/2016	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término Previsto: 12/2016	
☐ Operação Especial				
03) Unidade responsável pela execução da ação:				
Entidade 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 05.00 - Secretaria de Saúde				
Unidade: 05.99 - Secretaria de Saúde				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04) Produto e (unidade de medida)	05) Custo e meta p/2016	06) Custo e meta p/2017	07) Custo e meta p/2018	08) Custo e meta p/2019
	R\$	R\$	R\$	R\$



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

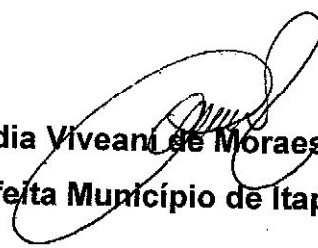
Incentivo mantido	149.864,00	0,00	0,00	0,00
-------------------	------------	------	------	------

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no orçamento vigente com o valor de R\$ 149.864,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais) para fazer face a execução da ação/projeto incluídos no PPA de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão 05.00 – Secretaria de Saúde
Unidade 05.99 – Secretaria de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 0012 – Saúde e Qualidade de Vida
Atividade: 1.048 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 149.864,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
Fontes dos Recursos: 153

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, no valor de R\$ 149.864,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais) serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme termo de compromisso firmado junto ao Ministério da Saúde, proposta 11407.911000/1140-08.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Município de Itapeva-MG